LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA A PARTE E – DAS ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL, DA TABELA I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO"."

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Parte E - Das alíquotas dos Impostos Predial e Territorial, da Tabela I, da Lei Complementar nº 02/2003, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município", que passa a ter a seguinte redação:

TABELA I

"PARTE E - DAS ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL

TRIBUTO	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA (%)
Imposto Territorial Urbano	1 - Imóvel não construído	1,98
	2 - Imóvel construído	0,31

---"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 25 de junho de 2026.

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA
Encarregada de Contratos e Convênios